



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO

GABINETE DO PREFEITO

PUBLICAÇÃO

Publicado em 26 de 05 de 2006

LEI COMPLEMENTAR Nº 007 /2006

Lagarto, 26 de 05 de 06

DE 26 DE MAIO DE 2006

FUNÇÃO (A)

Fixa índice da revisão anual da remuneração dos profissionais do magistério público municipal, para o exercício de 2006, prevista no art. 33, da Lei Complementar 04/2004, em 4,63% (quatro vírgula sessenta e três por cento), alterando os Apêndices IV, V, VI e VII do citado diploma legal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGARTO,

Faço saber que a Câmara de Vereadores do Município de Lagarto aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:


**Art. 1º** - Ficam revistas, na forma do inciso X, do art. 37 da Constituição Federal e do inciso VIII, do art. 97, da Lei Orgânica Municipal, as remunerações dos profissionais do magistério público municipal, em 4,63% ( quatro vírgula sessenta e três por cento ), correspondente ao Índice Natural de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, do período que vai de maio de 2005 até abril de 2006, incidente sobre o vencimento básico, conforme determinado pelo art. 33, da Lei Complementar Nº 04/2004.

**Art. 2º** - Por conta do disposto no artigo anterior, os Apêndices IV, V, VI e VII, da Lei Complementar nº 04/2004, já modificados pela Lei Complementar Nº 005/2005, sofrerão as alterações necessárias, conforme Anexos I, II, III e IV desta Lei.

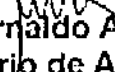
**Art. 3º** - As despesas decorrentes da aplicação ou execução desta Lei Complementar devem correr à conta das dotações apropriadas consignadas no Orçamento do Município.

**Art. 4º** - Esta Lei Complementar entrará em vigor nesta data, produzindo seus efeitos a partir de 1º de maio de 2006.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lagarto, aos vinte e seis dias do  
mês de maio do ano de dois mil e seis.



**José Rodrigues dos Santos**  
**Prefeito Municipal**



**José Arnaldo Almeida Silva**  
**Secretário de Administração**



**Deleuse Santos Silva**  
**Secretário de Educação e Cultura**



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO  
GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº 007/2006

ANEXO I

APÊNDICE IV DA LEI COMPLEMENTAR Nº 04/2004, ALTERADA PELA LC Nº 05/2005

TABELA DE VENCIMENTO DO CARGO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA

CLASSES	NÍVEIS							
	I		II		III		IV	
	125 hs	140 hs	125 hs	140 hs	125 hs	140 hs	125 hs	140 hs
A	355,76	396,45	496,06	557,63	505,18	565,80	533,64	597,68
B	361,10	404,43	505,53	566,20	512,76	574,29	541,64	606,64
C	366,51	410,49	513,12	574,69	520,45	582,90	549,77	615,74
D	372,01	416,65	520,81	583,31	528,25	591,65	558,02	624,98
E	377,59	422,90	528,63	592,06	536,18	600,52	566,39	634,35
F	383,25	429,25	536,56	600,94	544,22	609,53	574,88	643,87
G	389,00	435,68	544,60	609,96	552,38	618,67	583,51	653,53
H	394,84	442,22	552,77	619,11	560,67	627,95	592,26	663,33
I	400,76	448,85	561,07	628,39	569,08	637,37	601,14	673,28
J	406,77	455,59	569,48	637,82	577,62	646,93	610,14	683,38

*[Handwritten signature]*



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO  
GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº 007/2006

ANEXO II

APÊNDICE V DA LEI COMPLEMENTAR Nº 04/2004, ALTERADA PELA LC Nº 05/2005

TABELA DE VENCIMENTO DO CARGO DE PEDAGOGO

CLASSES	NIVEIS		
	II	III	IV
	200hs	200hs	200hs
A	796,90	808,29	853,82
B	808,86	820,41	866,63
C	820,99	832,72	879,63
D	833,30	845,21	892,83
E	845,80	857,89	906,22
F	858,49	870,75	919,81
G	871,37	883,82	933,61
H	884,44	897,07	947,61
I	897,70	910,53	961,83
J	911,17	924,19	976,25

*[Handwritten signatures and initials]*



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO  
GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº 007/2006

ANEXO III

APÊNDICE VI DA LEI COMPLEMENTAR Nº 04/2004, ALTERADA PELA LC Nº 05/2005

**FATOR DE COMPOSIÇÃO SALARIAL/VENCIMENTO BASE**

CLASSES	NÍVEIS		
	I	II	III
	125hs	125hs	125hs
A	-	-	-
B	-	-	-
C	-	-	-
D	-	-	-
E	-	-	-
F	-	-	-
G	-	-	-
H	-	-	-
I	13,64	-	-
J	32,49	21,84	13,70

*[Handwritten signatures]*



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO  
GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº 007/2006

ANEXO IV

APÊNDICE VII DA LEI COMPLEMENTAR Nº 04/2004. ALTERADA PELA LC Nº 05/2005

FATOR DE COMPOSIÇÃO SALARIAL/REMUNERAÇÃO

CLASSES	NÍVEIS							
	I		II		III		IV	
	125hs	140hs	125hs	140hs	125hs	140hs	125hs	140hs
A								
B								
C								
D	5,08							
E	33,84		19,80		9,84			
F	66,07	3,98	62,51		52,16		10,77	
G	102,07	37,65	110,32	20,13	99,58	8,10	56,63	
H	10,55							
I	39,45		35,98		21,77			
J	67,89	12,35	77,06		70,52		25,54	

*Handwritten signatures and initials:*  
14  
[Signature]  
[Signature]